



Estado do Espírito Santo  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 1.696 DE 12 DE MAIO DE 2025.**

AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA  
EM 12 / 05 / 2025  
  
RESPONSÁVEL

**"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SUBSÍDIO DE AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

○ **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reajustado em 43,57 % (quarenta e três vírgula cinquenta e sete por cento), o subsídio dos Secretários Municipais de Rio Bananal, Previstos no Inciso III, do art. 1º da Lei nº 1.666 de 02 de julho de 2024, passando a vigorar com novo valor, na forma a saber:

"Art. 1º (...)

III – Secretários Municipais: R\$ 9.627,79 (nove mil e seiscentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos)."

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos do Município de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia primeiro (01) de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos doze (12) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**BRUNO PELLA**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Estado do Espírito Santo, na data supra.

  
**APARECIDA DE DEUS JULIÃO OLIOZI**  
Secretária Municipal de Administração